

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

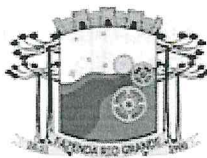
**PROTOCOLO 50627/2022**

**Processo Administrativo nº. 183/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022**

1. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.542.107/0001-73, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 523301-5, com endereço à Rua Antonio Claudino, nº188, Sítio Cercado – Curitiba/PR, CEP: 81870-020, E-mail: [djhigiene@hotmail.com](mailto:djhigiene@hotmail.com), Fone: (41) 9728-9046 neste ato representado por **Devanir Bernadino da Silveira**, inscrito no CPF sob nº. 911.875.329-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

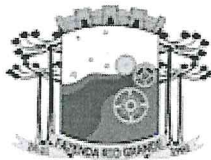
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 187.824,50 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022.

3. Os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deverão ser entregues na **Divisão de Almoxarifado**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega dos itens 4 e 7, deverá ser realizada semanalmente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou de acordo com a necessidade das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

Secretarias, diretamente nos seguintes locais e/ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

**3.2.** Os responsáveis pelo recebimento dos produtos foram indicadores por cada secretaria conforme Termo de Referência.

**3.3.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

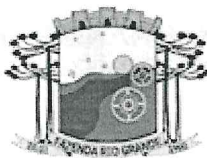
**4.** A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

**4.1.** A fiscalização ficará a cargo dos servidores indicados no Termo de Referência, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

**4.2.** Os representantes da Contratada deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

**4.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**4.4.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

**4.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

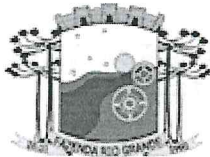
**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

**5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

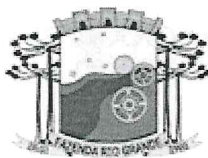
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

**7.2.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

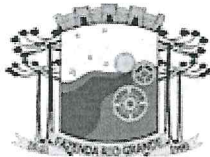
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.2.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

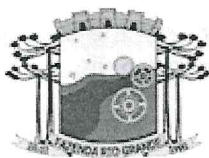
| <b>Código Reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> | <b>Secretária</b> |
|------------------------|-----------------------------------|--------------|-------------------|
| 1079                   | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30 | 1000         | SMC               |
| 628                    | 17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30 | 1934         | SMAS              |
| 639                    | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30 | 1000         | SMAS              |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

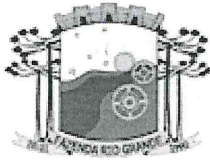
|      |                                    |       |          |
|------|------------------------------------|-------|----------|
| 640  | 17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30  | 1934  | SMAS     |
| 642  | 17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.30  | 1934  | SMAS     |
| 648  | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30  | 1934  | SMAS     |
| 647  | 17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 661  | 17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30  | 11726 | SMAS     |
| 674  | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30  | 10941 | SMAS     |
| 673  | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 684  | 17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30  | 1712  | SMAS     |
| 683  | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 685  | 17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30  | 10941 | SMAS     |
| 1392 | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30. | 3941  | SMAS     |
| 702  | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 703  | 17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30  | 1941  | SMAS     |
| 708  | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 709  | 17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30  | 10941 | SMAS     |
| 712  | 17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 723  | 17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 724  | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30  | 1942  | SMAS     |
| 725  | 17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30  | 10941 | SMAS     |
| 736  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 737  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30  | 1770  | SMAS     |
| 738  | 17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30  | 10941 | SMAS     |
| 756  | 17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 765  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30  | 1940  | SMAS     |
| 764  | 17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 799  | 17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30  | 1000  | SMAS     |
| 236  | 11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30  | 1515  | FUNREBOM |
| 82   | 04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30  | 1104  | SME      |
| 476  | 16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30  | 1107  | SME      |
| 501  | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30  | 1103  | SME      |
| 502  | 16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30  | 1104  | SME      |
| 514  | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30  | 1103  | SME      |
| 515  | 16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30  | 1104  | SME      |
| 539  | 16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30  | 1107  | SME      |
| 596  | 16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30  | 1107  | SME      |
| 611  | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30. | 1103  | SME      |
| 612  | 16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30  | 1104  | SME      |
| 286  | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30  | 1303  | SMS      |
| 1335 | 15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30  | 3382  | SMS      |
| 297  | 15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30. | 1303  | SMS      |
| 1337 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30  | 3383  | SMS      |
| 1388 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30  | 3371  | SMS      |
| 1190 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30. | 3017  | SMS      |
| 1188 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30  | 3016  | SMS      |
| 1334 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30  | 3386  | SMS      |
| 333  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30  | 1383  | SMS      |
| 332  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30. | 1381  | SMS      |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

|      |                                    |      |          |
|------|------------------------------------|------|----------|
| 331  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30. | 1303 | SMS      |
| 1210 | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30  | 1017 | SMS      |
| 334  | 15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30  | 1494 | SMS      |
| 368  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30. | 1494 | SMS      |
| 369  | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30  | 1510 | SMS      |
| 1340 | 15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30  | 3383 | SMS      |
| 387  | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30  | 1303 | SMS      |
| 1336 | 15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30  | 3383 | SMS      |
| 417  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30  | 1303 | SMS      |
| 418  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30  | 1369 | SMS      |
| 419  | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30  | 1494 | SMS      |
| 1184 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30  | 3016 | SMS      |
| 1403 | 15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30. | 3369 | SMS      |
| 1186 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30  | 3016 | SMS      |
| 437  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30  | 1303 | SMS      |
| 438  | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30  | 1494 | SMS      |
| 924  | 23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30  | 1510 | SMTER    |
| 929  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30  | 1000 | SMTER    |
| 941  | 23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30  | 1510 | SMTER    |
| 1047 | 32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30  | 1000 | SMELJ    |
| 1118 | 36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30  | 1000 | SMC      |
| 1127 | 36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30  | 1000 | SMC      |
| 1141 | 36.01 13.392.0046 2.144.3.3.90.30  | 1000 | SMC      |
| 215  | 09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30  | 1000 | SMU      |
| 135  | 07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30  | 1000 | SMDE     |
| 145  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30  | 1000 | SMDE     |
| 146  | 07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30  | 1510 | SMDE     |
| 192  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30  | 1000 | SMOP     |
| 193  | 08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30  | 1512 | SMOP     |
| 887  | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30  | 1511 | SMMA     |
| 894  | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30  | 1000 | SMMA     |
| 902  | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30  | 1000 | SMMA     |
| 1087 | 15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39  | 3016 | SMM      |
| 1101 | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30  | 1000 | SMM      |
| 34   | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30  | 1000 | SMA      |
| 48   | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30  | 1504 | SMA      |
| 54   | 02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30  | 1000 | SMA      |
| 1079 | 34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30  | 1000 | SMCS     |
| 100  | 05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.30  | 1000 | PGM      |
| 272  | 14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.30  | 1000 | SMPF     |
| 116  | 06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30  | 1000 | SMG      |
| 815  | 18.01 26.782.0044 2.098.3.3.90.30  | 1509 | FAZTRANS |
| 857  | 35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30  | 1000 | SMDS     |
| 946  | 24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30  | 1000 | GABINETE |
| 830  | 20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30  | 1007 | SMH      |
| 1006 | 28.01 04.121.0048 2.190.3.3.90.30  | 1000 | SMPU     |
| 1160 | 38.01 04.122.0040 2.216.3.3.90.30. | 1000 | UCI      |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

**10. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**10.1.** A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

**10.2.** Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.9.** Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

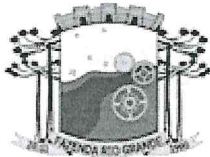
**10.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

**10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.11.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.12.** Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

**10.13.** O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

**11. Das Obrigações da Contratante:**

**11.1.** Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

**11.2.** Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

**11.3.** Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

**11.4.** Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

**11.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

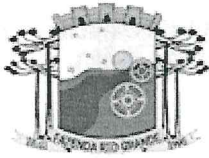
**11.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

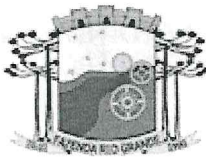
**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

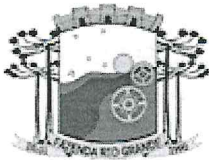
**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

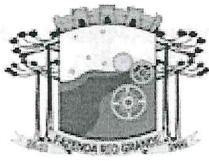
**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

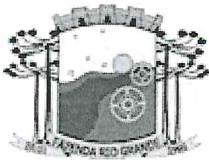
**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**15.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**, as Autorizações de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

**P/Contratante:**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2022.11.30 09:44:09  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO  
SACRAMENTO  
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por  
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO  
ESPINDULA DE JESUS  
Dados: 2022.11.29 13:23:23 -03'00'

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**  
Secretária Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEBORA LEMOS  
Data: 29/11/2022 17:15:25-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Débora Lemos**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/PR 42.955

**P/ Contratada:**

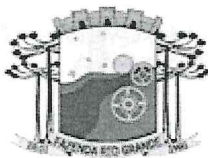
DEVANIR  
BERNADINO DA  
SILVEIRA:9118753  
2991  
Assinado de forma digital  
por DEVANIR BERNADINO  
DA SILVEIRA:91187532991  
Dados: 2022.11.21 08:48:38  
-03'00'

**Devanir Bernadino da Silveira**  
D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAROL IUNG  
Data: 02/12/2022 08:40:59-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES  
Data: 02/12/2022 08:52:22-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*  
*Pregão Eletrônico nº 84/2022*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2022**

**PROTOCOLO 50627/2022**

**Processo Administrativo nº. 183/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Devanir Bernadino da Silveira**, representante legal da empresa/organização **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.1070001-73, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

DEVANIR  
BERNADINO DA  
SILVEIRA:9118753  
2991

Assinado de forma digital  
por DEVANIR BERNADINO  
DA SILVEIRA:91187532991  
Dados: 2022.11.21  
08:45:57 -03'00'

**Devanir Bernadino da Silveira**

**D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|------|----------|-----------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
|------|----------|-----------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|

Nr. do Processo: 183/2022      Licitação: 84/2022 - PE      Data da Homologação: 19/10/2022  
Fornecedor: 5092      - D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

|   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |     |           |        |         |           |        |
|---|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-----------|--------|---------|-----------|--------|
| 1 | 52-02-0014 | Água mineral potável não gaseificada copo plástico com 200 ml, em plástico higienizado com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, caixa com 48 unidades, produto em conformidade com a legislação em vigor.                                                      | Requinte       | Cx  | 2.203,000 | 0,0000 | 30,3600 | 66.883,08 | Venceu |
| 5 | 52-03-0019 | Galão para Água Mineral de 20 litros retornável - produzido em polipropileno (Pp); matéria-prima específica para embalagens de alimentos - diâmetros interno do gargalo: conforme Norma da ABNT - Tamanho 20 Litros - Peso: 760 Gramas - Cor: Azul e/ou Verde, validade e marca do produto na embalagem. | Embalagens pet | GAL | 2.378,000 | 0,0000 | 25,3900 | 60.377,42 | Venceu |
| 7 | 52-01-0017 | Água mineral potável de mesa, não gaseificada, adicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) garrafão de 20 (vinte) litros, produto em conformidade com A legislação em vigor                              | Prata da serra | GAL | 3.920,000 | 0,0000 | 15,4500 | 60.564,00 | Venceu |

Total do Fornecedor ----->

8.501,000

187.824,50

DEVANIR  
BERNADINO DA  
SILVEIRA:91187  
532991

Assinado de forma  
digital por DEVANIR  
BERNADINO DA  
SILVEIRA:91187532991  
Dados: 2022.11.21  
09:38:47 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 18 de Novembro de 2022.

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 243/2022 de 01 de dezembro de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

|        |                             |          |   |
|--------|-----------------------------|----------|---|
| 352082 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 352217 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 352237 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 352267 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 352295 | COZINHEIRO                  | DEFERIDO | 1 |
| 352296 | PADEIRO / CONFEITEIRO       | DEFERIDO | 1 |
| 352365 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 352599 | PEDEIREIRO                  | DEFERIDO | 1 |
| 352622 | CARPINTEIRO                 | DEFERIDO | 1 |
| 352717 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 352812 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 352814 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 352816 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 352829 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 353247 | OPERADOR DE MÁQUINA PESADA  | DEFERIDO | 1 |
| 353248 | OPERADOR DE MÁQUINA PESADA  | DEFERIDO | 1 |
| 353850 | ELETRICISTA                 | DEFERIDO | 1 |
| 353889 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 353872 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 354671 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 354699 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 354704 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO | 1 |
| 355730 | JARDINEIRO                  | DEFERIDO | 1 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022 - ID 3792

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADA:** GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA;  
**CNPJ:** 03.338.574/0001-62;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento fotogramétrico multiespectral LIDAR, mapeamento móvel terrestre 360° LIDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022";  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 06/2022;  
**FISCAL TÉCNICO:** Hideki Yanagita, CREA - PR 123471/D;  
**GESTOR(A):** Eliane Freitag dos Santos, matrícula 3558325;  
**PROTOCOLO:** 36739/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 163/2022;  
**PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** Fica estabelecido o prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço para o início do prazo de execução da obra, sendo sua execução total efetivada em até 12 (doze) meses;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.351.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e um mil reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Manoel Clemente Barbosa, 1702 (1º Andar) - Bairro Fluminense  
CEP: 83.233-010 - Fazenda Rio Grande/PR  
Tel.: (41) 3035-7328 e-mail: cpcocr@fazendariogrande.pr.gov.br

4

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO 01/2022**  
**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - ASSMUF  
**CNPJ:** 01.791.123/0001-98  
**OBJETO:** AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, DAS MENSALIDADES DE ASSOCIADOS DESTINADOS AO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO, CARTÃO ASSMUF E VALE ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DA CONVENIADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

**Objeto:** "Aquisição de água mineral, para atender à todas as Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ARP no diário oficial eletrônico do município;  
**Processo Administrativo:** 183/2022;  
**Protocolo:** 50627/2022;  
**Data da Assinatura:** 18/11/2022;

**Detentor:** AGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA;  
**CNPJ:** 10.535.296/0001-07;  
**Inscrição Estadual nº:** 9046666-05;  
**Inscrição Municipal nº:** 53666;  
**Endereço:** Rua Veríssimo Marques, nº 1871, Centro, São José dos Pinhais/PR;  
**Administrador:** Ricardo Gasparello Junior;  
**CPF nº:** 043.234.569-80;  
**Valor Total:** R\$ 174.447,54 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**Detentor:** D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;  
**CNPJ:** 08.542.107/0001-73;  
**Inscrição Estadual nº:** Isenta;  
**Inscrição Municipal nº:** 523301-5;  
**Endereço:** Rua Antonio Claudino, nº 188, Sítio Cercado - Curitiba/PR;  
**Administrador:** Devanir Bernardino da Silveira;  
**CPF nº:** 911.875.329-91;  
**Valor Total:** R\$ 187.824,50 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**Detentor:** VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;  
**CNPJ:** 42.671.235/0001-55;  
**Inscrição Estadual nº:** Isenta;  
**Endereço:** Rua Francisco Portes, nº 1321, Barracão 02, Retiro, Mandrituba/PR;  
**Administradora:** Juliana Vilas Boas;  
**CPF nº:** 066.716.989-02;  
**Valor Total:** R\$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83202-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500